



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA

ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 (Processo Administrativo n.º 2025000194)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO**, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DO DIA 03/04/2025 ÀS 08h:00m (horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/04/2025 ATÉ AS 17h:00m (horário de Brasília)
LOCAL:	E-mail: webmail.aurilandia.go.leg.br ou Entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações no endereço Av. Cap. João Gomes Porto, S/N, Centro, Aurilândia - GO, 76120-000, mediante protocolo.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto desta Dispensa a aquisição de 01 (um) celular para a câmara municipal de Aurilândia-GO, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Aparelho telefônico - Tipo: smartphone; Memória interna: mínimo 128 Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL Serviço móvel atuantes no Brasil; Tela: mínimo de 6.1", com touch screen ; Sistema operacional: Não especificado para não favorecer empresa no procedimento Proporção de contraste: 2.000.000:1 ou superior Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres Processador: De linhas de telefone de de 2024 ou superior, não tendo preferência de marca Conectividade: wi-fi e de no mínimo 4G, bluetooth, GPS, O Aparelho deve contar Câmera frontal e traseira com boa resolução, contendo recurso de autofoco, flash, gravação de vídeo de boa qualidade com resolução 4k ou superior; Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas Especificações, capa para proteção do aparelho e película de vidro.

1.1.2 - Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA

ESTADO DE GOIÁS

1.1.4 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária n.º 01.01.0101.01.031.0101.1101.449052-100.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido neste documento.

4.1.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Aurilândia-GO revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Aurilândia-GO deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Aurilândia-GO.

Aurilândia-GO, 02 de abril de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025